



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

LEI Nº 1.690, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

**Dispõe sobre atualização do valor da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do Município de Timbé do Sul – SC, Capítulo IV, Seção I, Artigo 368 da Lei Nº 583 de 28 de dezembro de 1990, para o exercício de 2014, e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º.** Fica atualizada em 100% para o exercício de 2014 o valor da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do Município de Timbé do Sul – SC, previstos no Capítulo IV, Seção I, Artigo 368 da Lei Nº 583 de 28 de dezembro de 1990.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 26 de setembro de 2013

**Eclair Alves Coelho**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**Helder Pessetti**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---